



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 54, DE 27 DE MAIO DE 2021.

O Secretário Estadual da Procuradoria da República no Piauí designa fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ (PR/PI), no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#)v, e tendo em vista o disposto no art. 67 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e na [Portaria PGR/MPF nº 110, de 6 de fevereiro de 2015](#); resolve:

Art. 1º Designar o servidores abaixo relacionado como fiscal do instrumento negocial a seguir descrito:

I – fiscal: a. fiscal técnico: JACKSON JANE AGUIAR SANTOS, matrícula MPF nº 29525;

b. fiscal técnico substituto: DIOMAR DE JESUS DA SILVA; matrícula MPF nº 2962;

c. fiscal administrativo: JOSÉ MUSSOLINI MACEDO VELOSO MARTINS, matrícula: MPF nº 18161;

d. fiscal administrativo: SAMARA CARNEIRO FERNANDES PIRES FERREIRA, matrícula MPF nº 13923;

e. fiscal administrativos: MICHELLE DE CARVALHO SILVA; matrícula: MPF nº 11741;

f. fiscal administrativo: VERBENA SOARES MARTINS SANTIAGO; matrícula: MPF nº 10084;

II – instrumento negocial:

TERMO DE CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ
10/2021	MARIA L M B MIRANDA	32.669.154/0001-67

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do instrumento

negocial, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Seção de Contratações e Gestão Contratual da PR/PI.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BRAGA SILVEIRA

Secretário Estadua

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 1 jun. 2021. Caderno Administrativo, p. 38.](#)